



PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

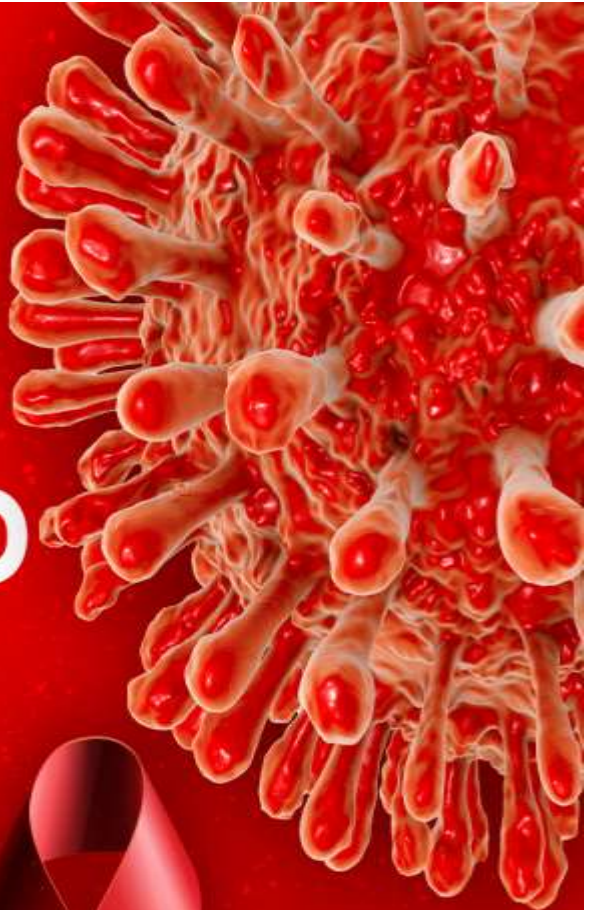
orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 · Distribuição Eletrônica · Ano 2021 · Edição nº 1233

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

**INFORMAÇÃO  
TAMBÉM É  
PREVENÇÃO!**



#DezembroVermelho  
Campanha nacional de  
prevenção ao HIV



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**  
Cuidando da cidade, cuidando de você

[WWW.ORLANDIA.SP.GOV.BR](http://WWW.ORLANDIA.SP.GOV.BR)

## Orlândia é certificada como Município "Amigo da Justiça"

Na última quinta-feira (16), no Palácio dos Bandeirantes, na cidade de São Paulo, foi realizado evento de assinatura do Programa Município de Interesse Turístico - MIT 2022.

Para o próximo ano, todo o recurso disponibilizado por este programa, através do Governo do Estado de São Paulo, será investido no Espelho D'água, para transformar este local em um dos principais cartões postais da região.

Com a verba do MIT serão executados os seguintes serviços no Espelho D'água: construção de 2 quadras de areia e um quiosque, instalação de um playground em madeira, instalação de uma fonte luminosa ornamental no centro da lagoa, instalação de postes de iluminação na área externa (Avenida "B" e Avenida "A"), construção de duas novas guaritas (Entradas Rua 14 e Rua 10), pintura geral da Brinquedoteca e recapeamento asfáltico na pista de caminhada nas áreas não contempladas na última manutenção.



### MIT 2021

Neste ano de 2021, o MIT foi integralmente investido no Parque "Cyro Armando Catta Preta", na reforma geral do Parquinho Infantil, que está ganhando novos brinquedos e novas áreas de convivência. A previsão de entrega das obras e reinauguração do Parque da Gruta é para o início de janeiro de 2022.



## DAE realizou limpeza na barragem para melhorar captação de água



O Departamento de Água e Esgoto de Orlândia executou nesta sexta-feira (17), a limpeza da barragem do córrego dos palmitos, próximo a rua 14. Este serviço de manutenção é realizado a cada três meses e visa aumentar a capacidade de captação de água do córrego para a estação de tratamento.

Devido às chuvas, muitos galhos, terra e areia se acumulam e impedem que a água passe pela caixa de captação, responsável em coletar e enviar água para o DAE.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.115****De 17 de dezembro de 2020.**

*Decreta ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, observando o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 4.985, de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data sua publicação.

Orândia, 17 de dezembro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.116****De 17 de dezembro de 2021.**

*Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos municipais, a título precário e gratuito, por prazo determinado, à COOPERLOL – Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Orândia e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inc. XIV do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia; e

Considerando a inexistência no Município de Orândia de outras associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, que realize a coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, dispensando, portanto, o chamamento de interessados previsto no art. 126 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgado à COOPERLOL – Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Orândia, sociedade cooperativa de natureza civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.759.958/0001-00, estabelecida na Avenida H, nº 338, Jardim Boa Vista, na cidade de Orândia, Estado de São Paulo, a permissão de uso, a título precário e

gratuito, pelo prazo de 15 (quinze) anos, dos seguintes bens públicos municipais:

I – 5 (cinco) containers intercambiáveis TPM 6018 R DF, Modelo CI-25, marca Busa, de fabricação nacional, nºs de série 120192, 120193, 120194, 120195 e 120196, ano de fabricação 2021, com capacidade de 26m<sup>3</sup>, conforme descrição contida nas Notas Fiscais nº 39.110, 39.111, 39.112, 39.113 e 39.114, expedidas por Busa Industrial e Comercial Ltda. (CNPJ 49.211.493/0001-06), tendo por destinatário o Município de Orândia; e

II – 1 (um) equipamento hidráulico para transporte de carrocerias intercambiáveis roll-on/off, modelo SB-25, marca Busa, de fabricação nacional, nº de série 120191, Niev: SP03A1336, 2M 02270, ano de fabricação 2021, conforme descrição contida na Nota Fiscal nº 39.109, expedida por Busa Industrial e Comercial Ltda. (CNPJ 49.211.493/0001-06), tendo por destinatário o Município de Orândia.

Parágrafo único. A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais, nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem pela COOPERLOL - Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Orândia;

III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância do permitente;

V - a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

VI - a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do permitente, implicando no imediato retorno dos bens à sua posse direta, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie:

a) após transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais.

Art. 2º. A presente permissão de uso de bens públicos municipais se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da população orlandina, visando dar melhores condições na coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, promovendo a saúde e limpezas públicas, bem como contribuindo decisivamente para a preservação do meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Orândia, 17 de dezembro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.117**  
**De 17 de dezembro de 2021.**

*Designa pregoeiro e membros da equipe de apoio para a realização de licitações na modalidade pregão presencial e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

DECRETA:

Art. 1º. Para os processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Orândia na modalidade pregão, presencial ou eletrônico, fica designado como pregoeiro o servidor público municipal Ênio Beluomini, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.864.793/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 979.736.708-82.

Parágrafo único. Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro:

a) Leonardo Donizeti Alves, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 24.772.427-0/SSP-SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 260.985.058-10;

b) William Vanzolini de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 40.937.895-1/SSP-SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 351.140.498-36;

c) Ademerson Carlos de Castro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 28.124.037-1/SSP-SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 222.118.558-73;

d) Renato Queiroz Delagostini, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 30.839.817-8/SSP-SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 297.551.178-73;

e) Fabiana de Souza Corrêa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 29.693.571-2/SSP-SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 274.531.648-69;

f) Sandra Regina de Lima Darini Krebsky, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 17.456.165/SSP-SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 066.911.628-97;

g) Danilo José dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 34.871.884-6/SSP-SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 224.320.928-48;

h) Ivone Ribeiro Avelar Brandão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12.157.632-2/SSP-SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 039.114.998-92; e

i) Luís Carlos Zancanela, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 40.937.981-5/SSP-SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 340.946.188-48.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 5.017, de 10 de

fevereiro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orândia, 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.118**  
**De 17 de dezembro de 2021.**

*Designa os membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados como membros integrantes da Comissão Municipal Permanente de Licitações os seguintes servidores públicos municipais:

I – Gabriel Antuniassi Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.189.532-1/SSP-SP;

II – Ricardo Antônio Leite da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.937.845-8/SSP-SP; e

III – Eugênio Peron, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.405.860-5/SSP-SP.

§ 1º. Compete à Comissão Municipal Permanente de Licitações, sob a presidência do membro Gabriel Antuniassi Ribeiro, processar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e as propostas dos licitantes nos procedimentos licitatórios.

§ 2º. Os trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Licitações serão realizados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Orândia e, enquanto durarem os trabalhos, ficarão os servidores públicos municipais que a integram a seu serviço exclusivo.

Art. 2º. Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão Municipal Permanente de Licitações poderá requisitar o apoio técnico de profissionais legalmente habilitados.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 4.893, de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orândia, 17 de dezembro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

## Portarias

### PORTARIA Nº. 28.566 De 17 de Dezembro de 2021.

*“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 01/2019, realizado pelo Município de Orândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 01/2019 relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como os documentos indicados a seguir, e ainda, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

#### DOCUMENTOS:

- 01 fotos 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação (FILHOS)
- Comprovante de Residência;

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Nº conta no Banco Santander (se possuir)

Art. 3º. No termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orândia, 17 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I – PORTARIA Nº 28.566/21

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
JÚLIA EMANUELE DA SILVA	32.854.886	AJUDANTE OPERACIONAL	15º
TAINÁ MILENA PRATA	5.922.697-5	AJUDANTE OPERACIONAL	16º

### PORTARIA Nº 28.568 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“EXONERA, por desistência, o SR. ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA do cargo de provimento efetivo de AJUDANTE OPERACIONAL”.

### PORTARIA Nº 28.569 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“EXONERA, por desistência, o SR. ROGÉRIO ADRIANO DOS SANTOS do cargo de provimento efetivo de AJUDANTE

OPERACIONAL”.

**PORTARIA Nº 28.570**  
**De 17 de dezembro de 2021.**

*Substitui membro da Comissão Especial de Licitação – CEL, constituída pela Portaria nº 27.399, de 24 de agosto de 2020.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

RESOLVE:

Art. 1º. O membro da Comissão Especial de Licitação – CEL, constituída pela Portaria nº 27.399, de 24 de agosto de 2020, Sr. Nelson Amâncio Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.124.037-1/SSP-SP, fica substituído, a partir da entrada em vigor desta Portaria, pelo servidor público municipal Eugênio Peron, Chefe do Departamento Operacional (DAE), portador da Cédula de Identidade RG nº 48.405.860-5/SSP-SP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 17 de dezembro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

### Outros atos

**Orlândia/SP, 17 de Dezembro de 2021.**

**ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO**

**DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA N.º 28.444, DE 15.10.2021 – INEXECUÇÃO – NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS DE EMPENHO 2.038/21, 3274/21, 5907/21 E 5958/21 – PREGÃO n.º 120/2020 (aquisição de material permanente (cadeiras) para todas as Secretarias Municipais) – CONTRATADA/FORNECEDORA – ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 08.221.047/0001-97.

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo (fls.58-61), a qual adoto como razão de decidir, DECIDO pela manutenção da aplicação das seguintes penalidades à contratada ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 08.221.047/0001-97:

(a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado

(cláusula quinta da Ata de Registro de Preços, das sanções por inadimplemento), o que corresponde à importância de R\$ 4.660,10 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e dez centavos).

(b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal (órgão licitante) por 01 (um) ano. (cláusula quinta da Ata de Registro de Preços, das sanções por inadimplemento).

3. A seguir:

(a) Encaminhe-se cópia dessa decisão ao Setor de Tributação do Município para a devida cobrança da multa aplicada ou a sua inscrição em dívida ativa, se o caso.

(b) Lance-se o nome de referida empresa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

(c) Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMPRA-SE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 176/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 350.000 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL) QUILOS DE SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LIQUIDO ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por TQA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 01.221.461/0001-57, situada à ROD BENEVENUTO MORETO, S/N, na cidade de BRAGANÇA PAULISTA/SP, no valor de R\$ 591.500,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2021. Orlândia, 17 de Dezembro de 2021. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 177/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE INTERNET) DE PROGRAMA DE SEGURANÇA PARA EDUCAÇÃO, PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO COM IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE NOTIFICAÇÕES, E CADASTRAMENTO E CONTROLE DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EMISSÃO E CONTROLE DE CREDENCIAIS PARA ESTACIONAR EM VAGAS DE IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME ESTABELECE OS INCISOS Nº S I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII, DO ARTIGO 24 DO CTB (LEI FEDERAL Nº 9.503/1997), QUE INSTITUI O CÓDIGO

DE TRÂNSITO BRASILEIRO, AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, NOS TERMOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por CONSISTRANS CONSULTORIA E SISTEMAS PARA SEGURANÇA NO TRÂNSITO LTDA, CNPJ Nº 02.272.879/0001-56, situada à RUA ANTONIO MARCONATO, 457, na cidade de MARÍLIA/SP, no valor de R\$ 85.500,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2021. Orlandia, 17 de Dezembro de 2021. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 179/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por S. B. F. COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ Nº 18.596.939/0001-26, situada à RUA OLAVO BILAC, 555, na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, no valor de R\$ 103.487,50. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2021. Orlandia, 17 de Dezembro de 2021. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 180/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INSULINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 59.225.268/0001-74, situada à AV DOUTOR JANIO QUADROS, 200, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no valor de R\$ 84.168,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2021. Orlandia, 17 de Dezembro de 2021. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 169/2021:

CONTRATADA: BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO (CBUQ) SACOS DE 25 KG.

VALOR: R\$ 80.000,00

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 14/12/2021.

Orlandia, 17 de Dezembro de 2021. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 169/2021:

CONTRATADA: BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO (CBUQ) SACOS DE 25 KG.

VALOR: R\$ 80.000,00

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 14/12/2021.

Orlandia, 17 de Dezembro de 2021. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 173/2021:

CONTRATADA: S. J. PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 450.000 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL) QUILOS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO À 12% ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, E POÇOS NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

VALOR: R\$ 499.500,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 09/12/2021.

Orlandia, 17 de Dezembro de 2021. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 144/2021:

CONTRATADA: PALMA & CIA LTDA.

OBJETO: Revisar e reduzir os preços registrados na ata de registro de preços assinada entre as partes em 03 de novembro de 2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

## DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 5,32 O litro do Etanol hidratado comum –  
Marca: SHELL.

DATA: 02/12/2021.

Orlândia, 17 de Dezembro de 2021. SERGIO AUGUSTO  
BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

**Orlândia-SP, 15 de Dezembro de 2021.**

**ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO**

**DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO n.º  
153/21 (aquisição de produtos para controle de arboviroses,  
roedores e animais peçonhentos).

IMPUGNANTE: NOROESTE COMERCIAL  
SUPRIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ n.º 01.148.472/0001-59.

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.

2. Adoto como razão de decidir o parecer jurídico  
emitido pela Consultoria Jurídica do Município, bem como  
a manifestação da área técnica da Divisão de Vigilância  
Sanitária e Epidemiológica, ambos em anexo, DECIDINDO:

(a) Pela PROCEDÊNCIA das seguintes impugnações, a  
fim de que seja retificado o edital do certame,

(i) Com a inclusão, nos itens 03 e 05 do Anexo I – Planilha  
descritiva dos produtos do Edital do certame, da seguinte  
exigência: “CEPA avaliada e aprovada pela OMS”

(ii) Para inserção no item VI, subitem 1.1 (habilitação  
jurídica) do Edital do certame, a exigência de AFE  
(Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA),  
mas somente das empresas que não se enquadrarem na  
modalidade de comércio varejista.

(b) Pela IMPROCEDÊNCIA quanto a impugnação  
de ordem técnica, visando a alteração do princípio ativo  
constante no item 1 do Anexo I do Edital do certame  
(etofenproxi), para produtos à base de Praletrina a 25%, em  
razão da justificativa técnica do setor competente (Divisão  
de Vigilância Sanitária e Epidemiológica).

3. Desse modo, DETERMINO:

(a) A imediata comunicação desta decisão à empresa  
Impugnante;

(b) A publicação desta decisão junto à imprensa oficial,  
atendendo ao princípio da publicidade que deve nortear os  
atos da Administração Pública;

(c) A retificação do edital do certame, nos termos do  
item 1 “a”, subitens “i” e “ii”, e logo após a sua republicação,  
conforme dispõe o artigo 21, §4.º da Lei Federal n.º 8.666/93

4. A seguir sejam tomadas as devidas providências legais  
e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

**Orlândia-SP, 16 de Dezembro de 2021.**

**ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO**

**DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E  
LICITAÇÕES**

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO  
n.º 175/21 – REGISTRO DE PREÇOS - (aquisições de  
tiras reagentes para verificação de glicemia capilar para a  
Secretaria Municipal de Saúde).

IMPUGNANTE: MEDLEVENSHON COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA - CNPJ n.º 05.343.029/0001-90.

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.

2. Adoto como razão de decidir o parecer jurídico  
emitido pela Consultoria Jurídica do Município, bem como  
a manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de  
Saúde, ambos em anexo, DECIDINDO:

(a) Pela PROCEDÊNCIA da impugnação, relacionada  
ao quantitativo dos glicosímetros, para que seja corrigido  
o descritivo técnico do Edital do certame, a fim de constar  
que a quantidade dos aparelhos solicitados deve ser, de no  
máximo, 2.000 (duas mil) unidades.

(b) Pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação, relacionada  
ao volume de amostra das tiras reagentes e aparelhos  
glicosímetros, que aceitem amostra de até 01 microlitro e  
realizem medição com pequeno volume de amostra.

Ou seja, a modificação do texto original do Edital do  
certame para “volume de amostra de até 01 microlitro”,  
afronta o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de  
São Paulo (TCE-SP), tendo em vista que há no mercado  
diversas marcas e modelos que utilizam tiras reagentes, seja  
com volumes de amostra menores que um microlitro, seja  
com amostra mínima superior a 01 microlitro (Accu-Check  
Active), como evidenciado no próprio pedido da Impugnante,  
através de tabela contendo o nome do produto e o volume  
da amostra referente.

(c) Com amparo na manifestação do órgão técnico  
competente (Secretaria Municipal de Saúde), e apesar  
da grande abrangência do certame, que pode ter a sua  
concorrência ampliada, pela retificação do descritivo do  
Edital do certame, a fim de que a quantidade de sangue para  
leitura mínima seja de 0,3 microlitro por amostra.

3. Desse modo, DETERMINO:



(a) A imediata comunicação desta decisão à empresa Impugnante;

(b) A publicação desta decisão junto à imprensa oficial, atendendo ao princípio da publicidade que deve nortear os atos da Administração Pública;

(c) A retificação do edital do certame, nos termos do item 2, subitens “a” e “c”, e logo após a sua republicação, conforme dispõe o artigo 21, §4.º da Lei Federal n.º 8.666/93

4. A seguir sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMpra-SE nos termos da lei.

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que referente à IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL n.º 153/21 (OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONTROLE DE ARBOVIROSES, ROEDORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS), impetrado pela empresa NOROESTE COMERCIAL SUPRIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ n.º 01.148.472/0001-59, ADOta como razão de decidir o parecer jurídico emitido pela Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação da área técnica da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, ambos em anexo, DECIDINDO: (a) Pela PROCEDÊNCIA das seguintes impugnações, a fim de que seja retificado o edital do certame, (i) Com a inclusão, nos itens 03 e 05 do Anexo I – Planilha descritiva dos produtos do Edital do certame, da seguinte exigência: “CEPA avaliada e aprovada pela OMS”; (ii) Para inserção no item VI, subitem 1.1 (habilitação jurídica) do Edital do certame, a exigência de AFE (Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA), mas somente das empresas que não se enquadrarem na modalidade de comércio varejista. (b) Pela IMPROCEDÊNCIA quanto a impugnação de ordem técnica, visando a alteração do princípio ativo constante no item 1 do Anexo I do Edital do certame (etofenproxi), para produtos à base de Praletrina a 25%, em razão da justificativa técnica do setor competente (Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica). DATA: 15/12/2021. OrLândia, 17 de Dezembro de 2021. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que referente à IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL n.º 175/21 – REGISTRO DE PREÇOS - (OBJETO: AQUISIÇÕES DE TIRAS REAGENTES PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), impetrado pela empresa MEDLEVENSHON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA - CNPJ n.º 05.343.029/0001-90, ADOta como razão de decidir o parecer jurídico emitido pela Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, ambos em anexo, DECIDINDO: (a) Pela PROCEDÊNCIA da impugnação, relacionada ao quantitativo dos glicosímetros, para que seja corrigido o descritivo técnico do Edital do certame, a fim de constar que a quantidade dos aparelhos solicitados deve ser, de no máximo, 2.000 (duas mil) unidades; (b) Pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação, relacionada ao volume de amostra das tiras reagentes e aparelhos glicosímetros, que aceitem amostra de até 01 microlitro e realizem medição com pequeno volume de amostra. Ou seja, a modificação do texto original do Edital do certame para “volume de amostra de até 01 microlitro”, afronta o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), tendo em vista que há no mercado diversas marcas e modelos que utilizam tiras reagentes, seja com volumes de amostra menores que um microlitro, seja com amostra mínima superior a 01 microlitro (Accu-Check Active), como evidenciado no próprio pedido da Impugnante, através de tabela contendo o nome do produto e o volume da amostra referente; (c) Com amparo na manifestação do órgão técnico competente (Secretaria Municipal de Saúde), e apesar da grande abrangência do certame, que pode ter a sua concorrência ampliada, pela retificação do descritivo do Edital do certame, a fim de que a quantidade de sangue para leitura mínima seja de 0,3 microlitro por amostra. DATA: 16/12/2021. OrLândia, 17 de Dezembro de 2021. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

## Pregão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2021. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E HIGIENE PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00 h do dia 05/01/2022, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 20/12/2021. OrLândia, SP, 17 de Dezembro de 2021. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

# DENGUE TAMBÉM MATA



PREVENIR  
NÃO É OPÇÃO,  
É OBRIGAÇÃO!

RECEBA BEM OS AGENTES  
DE SAÚDE NA SUA CASA!

FIQUE ATENTO  
AOS SINTOMAS:



Febre alta



Dor de cabeça



Dor no fundo  
dos olhos



Extremo  
cansaço



Náuseas e  
vômitos



Prefeitura de

**ORLÂNDIA**

Cuidando da cidade, cuidando de você

**IMPrensa Oficial do Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**

Sergio Augusto Bordin Junior

**VICE-PREFEITO:**

José Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Rua 3, nº 1685, Jardim Nova OrLândia**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

**PRESIDENTE**

Murilo Santiago Spadini

**1º SECRETÁRIA**

Marcia Lucia Belato

**2º SECRETÁRIO**

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

**VEREADORES**

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

Jose Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Marcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

Sebastião Atílio da Silva

**Jornal Oficial do Município de OrLândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ  
45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos  
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br  
site: www.orlandia.sp.gov.br  
(16) 3820-8005